



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5009/2022

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Informação e Assistência Turística do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Informação e Assistência Turística, a ministrar pelo ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informação e Assistência Turística do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

12 de março de 2022. — A Diretora-Geral do Ensino Superior, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional

T605 — Informação e Assistência Turística

3 — Número de registo

R/Cr 5/2022

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e executar as atividades de guia de turismo e assistência turística, nomeadamente acolhimento, acompanhamento e orientação dos visitantes, prestação de informações e interpretação do património cultural e natural de uma região, organização de itinerários turísticos, eventos e animação tendo em conta os padrões de segurança aplicáveis.

5.2 — Atividades principais

- a) Planear e organizar eventos e atividades de animação turística;
- b) Gerir operações de acolhimento, acompanhamento e orientação de turistas;
- c) Preparar e apresentar informações sobre os locais e pontos turísticos;

- d) Planear e organizar atividades integrando os aspetos históricos, geográficos e culturais dos locais e pontos turísticos;
- e) Elaborar materiais promocionais relacionados com a promoção direta e indireta de uma região;
- f) Planear e gerir itinerários turísticos incluindo o apoio logístico;
- g) Organizar operações turísticas adequadas ao perfil dos viajantes;
- h) Orientar os turistas quanto à preservação do património visitado e dos cuidados no respetivo acesso;
- i) Planear e organizar as atividades de guia de turismo e assistência turística integrando nas mesmas os procedimentos relacionados com os transportes aéreos, rodoviários, marítimos, fluviais e ferroviários.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes sobre técnicas de comunicação oral e escrita em língua inglesa;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre técnicas de comunicação oral e escrita em língua espanhola;
- c) Conhecimentos abrangentes sobre tecnologias de informação e comunicação;
- d) Conhecimentos fundamentais sobre a história de Portugal;
- e) Conhecimentos fundamentais sobre as tendências do turismo na atualidade;
- f) Conhecimentos abrangentes sobre o património cultural e a história da arte;
- g) Conhecimentos abrangentes sobre a geografia física, turismo e património natural;
- h) Conhecimentos especializados sobre informações turísticas;
- i) Conhecimentos especializados sobre os procedimentos da atividade de guia de turismo;
- j) Conhecimentos especializados sobre as técnicas associadas ao guia de turismo;
- k) Conhecimentos especializados sobre *marketing* digital e inovação turística;
- l) Conhecimentos especializados de organização de eventos e animação turística;
- m) Conhecimentos especializados em itinerários turísticos;
- n) Conhecimentos abrangentes sobre os sistemas de transportes turísticos;
- o) Conhecimentos especializados sobre a prática profissional de guia de turismo.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar técnicas de comunicação oral e escrita numa língua estrangeira, adaptando a comunicação às exigências da situação;
- b) Pesquisar, selecionar e interpretar dados e informações nomeadamente no que se refere a produtos e a serviços, clientes, concorrentes e fornecedores, apoiando a definição e a implementação da estratégia da empresa;
- c) Desenvolver e acompanhar a implementação de um plano de *marketing*, incluindo o *marketing* digital, visando atingir os objetivos da empresa e assegurando a criação de materiais promocionais adequados às atividades propostas;
- d) Aplicar as técnicas e as ferramentas adequadas à criação de itinerários turísticos de acordo com as necessidades do mercado alvo, a satisfação dos clientes e de outras partes interessadas integrando nos mesmos os aspetos históricos geográficos e culturais dos locais e pontos turísticos;
- e) Dinamizar os processos de organização e gestão de eventos tendo em conta as especificidades dos clientes e ou mercados e as características dos locais e pontos turísticos envolvidos;
- f) Utilizar os procedimentos adequados aos contextos, situações e públicos-alvo, assegurando o cumprimento das normas de preservação do património e os cuidados no acesso ao mesmo;
- g) Aplicar as técnicas, os métodos e as ferramentas adequadas às atividades de guia de turismo e assistência turística integrando os aspetos relevantes relacionados com os sistemas de transportes (aéreos, rodoviários, marítimos, fluviais e ferroviários).

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;



- b) Demonstrar capacidade de polivalência e espírito de iniciativa;
- c) Demonstrar capacidade para capitalizar a sua experiência e implementar boas práticas;
- d) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e cooperar para objetivos comuns;
- e) Demonstrar capacidade de definição de prioridades e de organização do trabalho;
- f) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecimento de relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
- g) Demonstrar inovação e criatividade na resolução e na antecipação de problemas ou na abordagem a situações novas;
- h) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais e evitando situações de conflito ou de confronto.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Economia
Matemática
Português
Espanhol

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2022-2023

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	ISLA Santarém	30	65

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e lazer	75	62,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	25	20,83 %
225 — História e arqueologia	10	8,33 %
482 — Informática na ótica do utilizador	5	4,17 %
342 — Marketing e publicidade	5	4,17 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Língua Espanhola I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	45		80		125	5
Língua Espanhola II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	45		80		125	5
Língua Inglesa I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	45		80		125	5
Língua Inglesa II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	45		80		125	5
Geografia Física, Turismo e Património Natural.	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
História de Portugal	225 — História e arqueologia	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	25	80		125	5
Informação Turística	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	35	65		125	5
Património Cultural e História da Arte	225 — História e arqueologia	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Procedimentos da Atividade de Guia de Turismo.	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Técnica de Guia de Turismo.	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Língua Inglesa III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . .	2.º Ano	Semestral	45		80		125	5
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Marketing Digital e Inovação Turística	342 — Marketing e publicidade	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Organização de Eventos e Animação Turística	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65		125	5
Prática Profissional de Guia de Turismo	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	50	65		125	5
Sistemas de Transportes Turísticos	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	35	80		125	5
Estágio	812 — Turismo e lazer	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	150		600	600	750	30
<i>Total</i>					1 005	470	1 995	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315240882